



RELATÓRIO Nº 4/2025 - PRES/AUDI

Processo nº 0002384-34.2024.6.22.8000

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS ANUAL 2024

DA FISCALIZAÇÃO

Modalidade: Financeira Integrada com Conformidade.

Objeto da fiscalização: Situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis de 31/12/2024 e transações subjacentes.

Período abrangido pela fiscalização: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Composição da equipe e Ato de Designação:

Auditora 1 – Rejane Assis Lima da Fonseca, matrícula 260.500, Supervisora da Auditoria de Contas 2024 (Auditora-Chefe - Portaria nº 97/2023 - PRES/GABPRES);

Auditora 2 – Liz Cristina Pinto Duarte, matrícula 260.599, Coordenadora da Auditoria de Contas 2024 (Chefe da Seção de Auditoria Contábil e Acompanhamento da *Accountability* - Portaria nº 165/2020 - PRES/GABPRES);

Auditor 3 – Erick Oliveira Chaquian, matrícula 260.511, Membro da equipe da Auditoria de Contas 2024 (Assessor de Auditoria Interna - Portaria nº 163/2020 - PRES/GABPRES);

Auditor 4 – William Augusto de Oliveira, matrícula 260.432, Membro da equipe da Auditoria de Contas 2024 (Chefe da Seção de Auditoria de Pessoal e Governança - Portaria nº 164/2020 - PRES/GABPRES);

DO ÓRGÃO/ENTIDADE FISCALIZADO

Órgão/Entidade fiscalizado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO).

Responsáveis pela entidade:

Desembargador Daniel Ribeiro Lagos, Presidente do TRE-RO, de 01/01/2024 a 31/12/2025

Lia Maria Araújo Lopes, Diretora-Geral do TRE-RO, desde 03/01/2018.

Responsáveis pela entidade (no período da entrega das contas):

Desembargador Daniel Ribeiro Lagos, Presidente do TRE-RO, de 01/01/2024 a 31/12/2025

PROCESSOS CONEXOS

Ciclo de Bens Móveis e Bens Intangíveis: Processo nº 0002434-65.2021.6.22.8000

Ciclo de Bens Imóveis: Processo nº 0002395-68.2021.6.22.8000

Ciclo de Despesas com Pessoal: Processo nº 0002475-95.2022.6.22.8000

Ciclo de Gestão das Contratações: Processo nº 0002435-50.2021.6.22.8000

Ciclo Contábil: Processo n. 0003374-25.2024.6.22.8000

SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO

II INTRODUÇÃO

- Visão geral do objeto
- Objeto, objetivos e escopo da auditoria
- Não escopo
- Metodologia e limitações inerentes à auditoria
- Volume de recursos fiscalizados
- Benefícios da fiscalização

III. ACHADOS DA AUDITORIA

- Distorções de valores
- Distorções de classificação, apresentação ou divulgação
- Não conformidades que importam na formação da opinião
- Não conformidades que não importam na formação da opinião

IV. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

- CICLO DE DESPESA COM PESSOAL – FOLHA DE PAGAMENTO
- CICLO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS
- CICLO DE BENS IMÓVEIS

V. MONITORAMENTO DE ACÓRDÃOS DO TCU

VI. CONCLUSÕES

- Segurança razoável e suporte às conclusões
- Conclusão sobre as demonstrações contábeis
- Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes
- Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada
- Informações sobre apuração de eventuais responsabilidades
- Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos fiscalizados

VII. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA (Evento SEI n. 1337293)

- DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO
 - Materialidade quantitativa
 - Materialidade qualitativa
 - Revisão dos níveis de materialidade
- CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS
- ABORDAGEM DE AUDITORIA
- AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE
- FORMAÇÃO DAS OPINIÕES E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO
- MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA

APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISES DA EQUIPE (Evento SEI n.1337294)

- Não conformidades que não importam na formação da opinião
- Não conformidades que importam na formação da opinião
- Monitoramento de recomendações e determinações da Auditoria Interna

APÊNDICE C – EVOLUÇÃO DO CICLO DE BENS IMÓVEIS (Evento SEI n.1337295)

- Valores auditados a cada Auditoria de Contas Anual
- Recomendações feitas X situação atualizada (implementação)
- Reavaliação dos Bens Imóveis do tribunal que possuem registro no SPIUnet (RIP)
- Reavaliação dos Bens Imóveis do tribunal que não possuem registro no SPIUnet (Inscrição Genérica)
- Regularização/Conformidade dos Bens Imóveis sob responsabilidade do TRE-RO
- Conclusão

APÊNDICE D (Evento SEI n.1337296)

- Lista de siglas
- Lista de tabelas
- Lista de quadros
- Lista de ilustrações

I. APRESENTAÇÃO

- A Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, atribuiu às unidades de auditoria interna, que compõem o sistema de controle interno dos poderes da União, o dever de auditar e certificar as contas anuais do órgão no qual está inserida (arts. 12 a 20). De acordo com a IN TCU nº 84/2020 e demais normas de auditoria aplicada ao setor público, as contas serão certificadas como regulares quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável.
- Em razão dessas atribuições legais, a equipe da Auditoria Interna do TRE-RO realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2024, prestadas pelos gestores responsáveis do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia. O apoio do órgão de controle externo TCU deu-se mediante assistência e capacitação específica, visando a criação de capacidade técnica para a realização da presente auditoria.
- O objetivo da auditoria é obter segurança razoável, dentro do escopo trabalhado, para expressar conclusões sobre se as Demonstrações Contábeis, Financeiras e Orçamentárias do TRE-RO, incluindo as respectivas Notas Explicativas, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios da Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.
- Os resultados do trabalho incluem o presente Relatório de Auditoria e o Certificado de Auditoria, que irá compor o processo de contas anuais dos responsáveis que ficará disponível no site oficial do TRE-RO, nos termos do §2º, art. 8º da IN TCU nº 84/2020.
- A previsão de entrega do Relatório de Auditoria Longo, consignado em reunião interna da equipe de auditoria (1304122), seria entre os dias 25/03/2025 a 31/03/2025 para o Presidente do Tribunal e apreciação pela Corte Eleitoral e posteriormente, para publicação no Portal de Transparência e Prestação de Contas do TRE-RO juntamente com o Certificado de Auditoria.

II. INTRODUÇÃO

- Trata-se de auditoria financeira integrada com conformidade realizada nas contas relativas ao exercício de 2024 dos responsáveis pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO), com vistas a subsidiar a certificação dessas contas pela Auditora-Chefe e pela Coordenadoria da Auditoria de Contas da Auditoria Interna. A equipe de auditoria foi composta pela Auditora-Chefe, pela Chefe da Seção de Auditoria Contábil e Acompanhamento da *Accountability*, pelo Assessor de Auditoria Interna, pelo Chefe da Seção de Auditoria de Pessoal e Governança e pelo Assistente de Auditoria Interna, sendo que todos os membros da equipe são servidores efetivos do TRE-RO.

a) Visão geral do objeto

- A Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, que criou o Estado de Rondônia, previa em seu art. 12 que o Presidente do Tribunal de Justiça providenciaria a instalação do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia. Em 31 de março de 1982, foi instalado o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, sendo eleitos os Desembargadores Darci Ferreira e Hélio Fonseca, Presidente e Vice-Presidente-Corregedor, respectivamente. Desde a sua concepção, o TRE-RO vem cumprindo seu papel na consolidação do Estado Democrático de Direito em nosso país, atuando com lisura e eficiência na coordenação das eleições em Rondônia.
- O TRE-RO é um dos órgãos que compõem o Poder Judiciário, no âmbito federal, conforme art. 118 da Constituição Federal, e é responsável pela execução das ações de atendimento ao exercício da cidadania, à realização das eleições, às atividades político-partidárias e à prestação jurisdicional específica.
- O TRE-RO não foi contemplado no conjunto significativo do Balanço Geral da União 2023 (BGU). No entanto, através do critério de sensibilidade pública de sua missão como gestor de recursos e cumpridor de programas na área de prestação de serviços públicos e do dever de prestação de contas à sociedade, nos termos da legislação pertinente e, ainda, em face da relevância social de sua atuação conforme atribuições dos Tribunais Regionais Eleitorais em todo o país, executou parcela significativa de recursos da política pública de prestação de serviços neste Estado.

10. Entre os ativos da entidade, 89,42% são representados pelos saldos de contas que compõem o Imobilizado. Parcela substancial do Balanço Patrimonial da entidade está compreendida nas contas contábeis abaixo relacionadas:

Tabela 1 – Balanço Patrimonial 31/12/2024 (%/Ativo)		
Conta do Balanço Patrimonial	Valor R\$	%
ATIVO CIRCULANTE	10.771.579,21	7,43
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.473.650,32	3,78
Créditos a Curto Prazo	2.326.143,51	1,60
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.326.143,51	1,60
Estoques	2.692.145,09	1,86
VPDs Pagas Antecipadamente	279.640,29	0,19
ATIVO NÃO CIRCULANTE	134.212.067,52	92,57
Ativo Realizável a Longo Prazo	2.633,79	0,00
Investimentos	-	-
Imobilizado	129.644.778,85	89,42
Móveis	40.150.263,01	27,69
Bens Móveis	60.496.782,19	41,73
(-) Depreciação/amortização/exaustão acumulada de bens móveis	-20.346.519,18	-14,03
Imóveis	89.494.515,84	61,73
Bens Imóveis	89.568.366,03	61,78
(-) Depreciação/amortização/exaustão acumulada de bens imóveis	-73.850,19	-0,05
Bens Intangíveis	4.564.654,88	3,15
Softwares	7.178.106,74	4,95
(Amortização Acumulada de Softwares	-2.613.451,86	-1,80
Total do Ativo	144.983.646,73	100

Fonte: SiafiWeb – Balanço Patrimonial, em 31/12/2024

11. As principais dotações orçamentárias atualizadas para a LOA 2024 estão expostas no quadro abaixo:

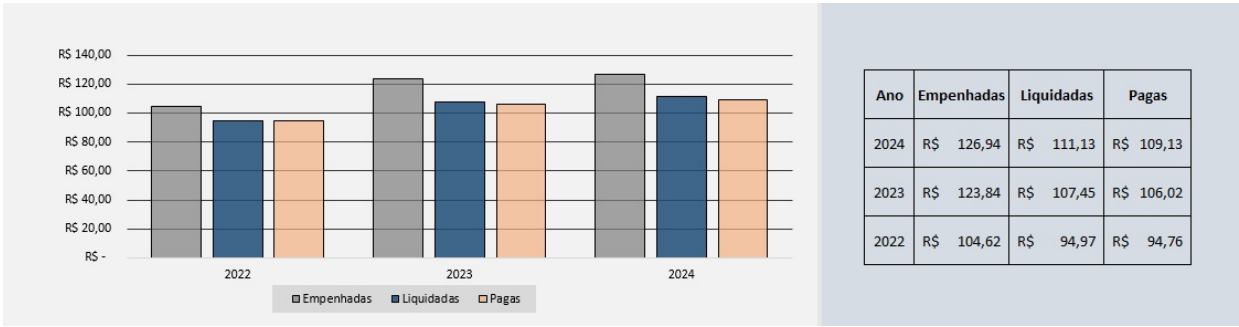
Tabela 2 – Dotações Orçamentárias do TRE-RO em 2024			
Programa	Ação	Valor (R\$)	Percentual
0033.4269.0001	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO-PLEITOS ELEITORAIS - NACIONAL	10.794.851,00	7,42%
0033.4269.0001	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO-PLEITOS ELEITORAIS - NACIONAL	6.634.929,00	4,56%
0033.21EE.0001	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO-GESTÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA NACIONAL	443.875,00	0,30%
0909.00S6.0011	BENEFICIO ESPECIAL E DEMAIS COMPLEMEN - NO ESTADO DE RONDONIA	384.201,00	0,26%
0033.20TP.0011	ATIVOS CIVIS DA UNIAO - NO ESTADO DE RONDONIA	60.853.388,00	41,80%
0033.159L.0011	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL - NO ESTADO DE RONDONIA	12.846.339,00	8,82%
0033.20GP.0011	JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTAO ADMINIS - NO ESTADO DE RONDONIA-RECURSOS LIVRES DA UNIAO	292.501,00	0,20%
0033.20GP.0011	JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTAO ADMINIS - NO ESTADO DE RONDONIA-RECURSOS LIVRES DA UNIAO	20.739.107	14,25%
0033.20GP.0011	JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTAO ADMINIS - NO ESTADO DE RONDONIA- SERV.AFETOS AS ATIVID.ESPECIFICAS DA JUSTICA	807.477,00	0,55%
0033.20GP.0011	JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTAO ADMINIS - NO ESTADO DE RONDONIA-SERV.AFETOS AS ATIVID.ESPECIFICAS DA JUSTICA	1.312.276,00	0,90%
0033.2004.011	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES - NO ESTADO DE RONDONIA	4.650.188,00	3,19%
0033.212B.0011	BENEFICIOS OBRIGATORIOS AOS SERVIDORES - NO ESTADO DE RONDONIA	5.234.177,00	3,60%
0033.09HB.0011	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQ - NO ESTADO DE RONDONIA	8.364.944,00	5,75%
3.301.810.011	APOSENTADORIAS E PENSÕES CIVIS DA UNIÃO - NO ESTADO DE RONDÔNIA	1.277.780,00	0,88%
3.301.810.011	APOSENTADORIAS E PENSÕES CIVIS DA UNIÃO - NO ESTADO DE RONDÔNIA	10.939.505,00	7,51%
Total		145.575.563,00	100%

Fonte: SiafiWeb – Balanço Patrimonial, em 31/12/2024

Fonte: <https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/relatorios-cnj/gestao-orcamentaria-e-financeira/anexo-ii-demonstrativos-orcamentarios>

12. Destaque da evolução das disponibilidades e execução orçamentárias, a seguir:

Gráfico 1 - Evolução das disponibilidades orçamentárias do TRE-RO nos três últimos exercícios financeiros (em milhões).



Fonte: Relatório de Gestão do TRE-RO - 2024. Adaptado pela AUDI.

De acordo com informação destacada no Relatório de Gestão 2024, o Tribunal apresenta uma média anual de **99,2%** de despesas **empenhadas**, representando uma **perda orçamentária** média de apenas 0,8% nos últimos três exercícios. Quanto as **despesas liquidadas** e pagas, verifica-se nos últimos três exercícios uma média de execução de **88,4%** frente as despesas empenhadas. Com isso, o índice de inscrição de despesas em restos a pagar apresenta uma média de **11,6%** nesse período. Registra-se que a Construção da Sede do TRE tem impacto significativo na **inscrição de restos a pagar** no período. Esse desempenho é alavancado pela execução das despesas com pessoal, benefícios e encargos sociais (gastos com pessoal) cujo pagamento é, em regra, realizado integralmente no exercício. Assim, costuma-se transferir para exercícios futuros a execução de despesas com **outros custeios**, como as faturas de serviços de dezembro; despesas de capital (obras), além de outras não adimplidas pelas empresas contratadas. (fonte: Relato Integrado 2024).

b) Objeto, objetivos e escopo da auditoria

- 13. As contas auditadas compreendem os balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2024, as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo da principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.
- 14. O objetivo da auditoria é obter segurança razoável, do escopo trabalhado com a metodologia escolhida, para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE-RO em 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios da Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.
- 15. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção relevante ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

c) Não escopo

- 16. a) exame de regularidade da aplicação dos recursos transferidos a outras esferas de governo, uma vez que a responsabilidade pela aplicação desses recursos está além dos limites do relatório financeiro da entidade contábil e, portanto, fora do escopo da auditoria nas contas dos responsáveis pelo TRE-RO;
- 17. b) os exames para verificar se as receitas de transferências do Orçamento Geral da União (OGU) ao TRE-RO, apresentadas na Demonstração das Variações Patrimoniais, em 31/12/2024, estão livres de distorções relevantes, pois tais receitas, excetuadas eventuais receitas próprias, são arrecadadas pela Receita Federal do Brasil, no nível do OGU, e são examinadas pela Secretaria de Controle Externo da Gestão Tributária, da Previdência e Assistência Social (SecexPrevidência), do TCU, que emite opinião de auditoria sobre elas;
- 18. c) Contas de transferência de saldos (2.3.7.1.1.02.01 – Superávit ou Déficit de Exercícios; e 3.5.1.2.2.03.00 – Movimentação de saldos patrimoniais).

d) Metodologia e limitações inerentes à auditoria

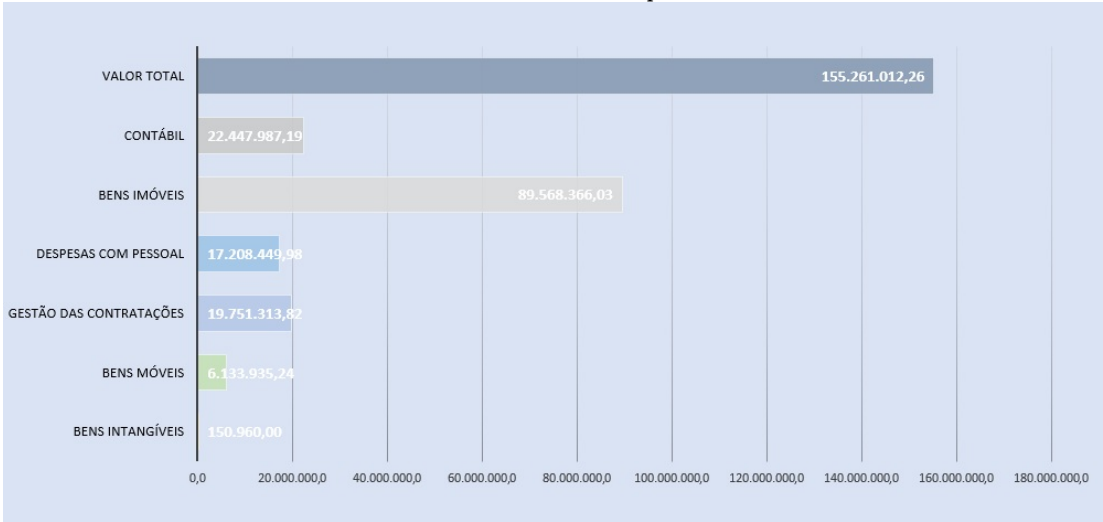
- 19. A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC); Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI); e Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT). Nenhuma restrição significativa foi imposta aos exames.
- 20. Tais normas requerem o cumprimento de exigências éticas, o exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações auditadas ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada, para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.
- 21. Obteve-se entendimento do controle interno relevante para a auditoria para planejar e executar os procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.
- 22. No entanto, houve limitações relevantes ao alcance da execução de todos os procedimentos de auditoria planejados, sendo que a equipe buscou executar os aspectos do planejamento mais apropriados às circunstâncias. A limitação à extensão do trabalho decorreu de:
 - Quinta auditoria financeira nas contas do TRE-RO realizada pela Auditoria Interna. Equipe de Auditoria em aperfeiçoamento e aprendizado ao tempo que executa a Auditoria de Contas.
 - O reduzido quadro de servidores e os afastamentos regulamentares e o envolvimento dos servidores da Auditoria em Comissões de trabalhos eleitorais, impossibilitaram a extensão dos trabalhos de auditoria.
 - Equipe de trabalho ainda em formação, a qual busca as competências e habilidades necessárias coletivamente, conforme exigido pelas normas de auditoria (NAT, 52; ISA/NBC TA 220, 14; ISSAI 2220, 14);
 - Contadora designada para compor a equipe de Auditoria sem experiência na prática contábil pública e em procedimentos de auditoria - está adquirindo os conhecimentos necessários, ao tempo em que efetiva a própria realização da Auditoria das Contas.
- 23. A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito (ofícios de requisição), amostragem não estatísticas para testes de controle e de conformidade (amostragem por atributos). Os aspectos relevantes da metodologia aplicada na definição da Estratégia Global de Auditoria e no desenvolvimento e execução do Plano de Auditoria encontram-se detalhados no "Apêndice A" deste relatório. Conforme exigido pelas normas de auditoria, as distorções detectadas preliminarmente durante a auditoria foram comunicadas à Administração do TRE-RO (evento SEI n. 1286199) e com ela discutidos antes do encerramento do exercício, de forma a possibilitar, se aplicável, a realização de ajustes necessários para evitar que as demonstrações contábeis fossem encerradas com distorções e a equipe de auditoria fosse obrigada a emitir uma opinião modificada. As distorções e não conformidades detectadas na auditoria foram comunicadas aos responsáveis pela governança (evento SEI n. 1334720). A Administração confirmou o cumprimento de suas responsabilidades, consoante estabelecidas nos termos do trabalho, por meio de Representação Formal (evento SEI n.1333454).

24. A Auditoria foi conduzida conforme os Termos do Trabalho de Auditoria, evento SEI n.1223569 e com a Estratégia Global de Auditoria. Conforme exigido pelas normas de auditoria (NAT, 52; ISA/NBC TA 220, 14; ISSAI 2220, 14), a equipe de trabalho possui coletivamente a competência e as habilidades necessárias (evento SEI n 1286177) opinião sobre as demonstrações expressa no Certificado de Auditoria levou em consideração as conclusões registradas na Formação de Opinião (evento SEI n. 1332232)
25. Devido às limitações inerentes à uma auditoria, juntamente com as limitações dos controles internos, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas.

e) Volume de recursos fiscalizados

26. O volume de recursos fiscalizados atingiu o montante de R\$ 155.261.012,26 e os testes foram realizados por ciclos contábeis, dentro de uma amostra razoável do total dos processos selecionados pela materialidade, conforme a seguir:
27. a) Ciclo de Bens Imóveis: foram realizados exames no valor total da rubrica de imóveis, com exceção da conta "estudos e projetos", posto não ter havido movimentação nela no ano de 2024. Assim, o montante auditado no ciclo corresponde à quantia de R\$ 89.568.366,03;
28. b) Ciclo de Despesas com Pessoal: testes realizados em folhas de pagamento selecionadas pela materialidade e algumas contas relacionadas, com foco na verificação de regularidade da conformidade nas rubricas, no montante de R\$ 17.208.449,98;
29. c) Ciclo de Gestão das Contratações: realizou-se exames nos processos, os quais somam o montante de R\$ 19.751.313,82;
30. d) Ciclo de Bens Intangíveis: O ativo intangível, incluindo a conta de amortização de software, totalizou R\$ 9.791.558,60. No exercício de 2024, a movimentação das contas desse grupo alcançou o valor de R\$ 150.960,00. Os exames de auditoria abrangeram a totalidade do valor movimentado em 2024, ou seja, R\$ 150.960,00, representando 100% dos valores movimentados no período; e
31. e) Ciclo de Bens Móveis: O valor total das contas relacionadas ao ciclo de Bens Móveis totalizam R\$ 65.219.297,54. Os exames foram realizados nos processos com os maiores valores movimentados no exercício de 2024. Do total movimentado em 2024, que corresponde a R\$ 9.610.217,44, foram examinados R\$ 6.133.935,24. Esse montante representa 63,8% do total movimentado no referido ano.
32. f) Ciclo Contábil: foram realizadas análises nas contas de Restos a Pagar Processados Inscritos, de Restos a Pagar Processados Reinscritos, de Restos a Pagar Não Processados Inscritos e de de Restos a Pagar Não Processados Reinscritos, totalizando o montante de 22.447.987,19, representando 86,56% dos valores movimentados nessas rubricas.

Gráfico 2 – Total de Valores auditados por Ciclo Contábil



Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna (AUDI), 2024.

f) Benefícios da fiscalização

33. Destacam-se entre os benefícios visados por esta auditoria: a correção de procedimentos pela Administração, com fins de gerar melhorias nas informações, aumentar a qualidade e a credibilidade da Prestação de Contas Anual dos responsáveis, a partir da comunicação preliminar das distorções e desconformidades detectadas, que impactem, de forma significativa ou não, nas demonstrações contábeis do exercício sob análise; a possibilidade de aperfeiçoamento e de correção dos procedimentos e controles dos processos de trabalho, quando da ciência das desconformidades detectadas; a melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, mediante convergência aos padrões internacionais em implementação pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

III. ACHADOS DE AUDITORIA

a) DISTORÇÕES DE VALORES

34. R\$ 120.094,85 - Foi identificada uma ocorrência no balanço patrimonial referente ao saldo contábil do software classificado como ativo intangível. No encerramento do exercício de dezembro de 2024, a amortização acumulada desse ativo apresentou uma diferença de R\$ 120.094,75 em relação ao valor correto. A correção foi realizada no exercício corrente, ajustando o saldo contabilístico líquido e reduzido a zero, conforme informação inserida nas notas explicativas.

b) DISTORÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

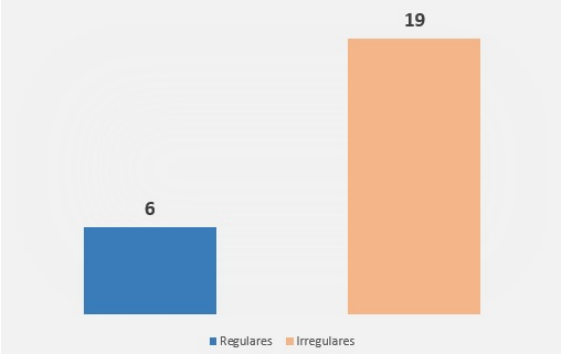
35. Foi identificada uma possível oportunidade de melhoria na classificação contábil, na conta "Adiantamento de Férias" que na avaliação apresentou saldo positivo, enquanto a conta "Férias a Pagar" estava zerada, o que pode indicar uma distorção. A adequação dessa classificação fortalecerá a precisão contábil, melhorará o acompanhamento dos passivos e aumentará a transparência na gestão orçamentária.

c) NÃO CONFORMIDADES QUE IMPORTAM NA FORMAÇÃO DA OPINIÃO

36. O registro dos bens imóveis do TRE-RO no SPIUnet é um requisito essencial para a boa gestão patrimonial. Atualmente, 26,44% dos imóveis do tribunal, equivalentes a R\$ 23.669.953,51, ainda não estão formalmente registrados na Secretaria de Patrimônio da União (SPU), o que pode dificultar sua destinação oficial. A regularização desses imóveis fortalecerá a transparência patrimonial, garantirá maior segurança jurídica na posse dos bens e facilitará sua correta destinação, alinhando a gestão patrimonial do TRE-RO às melhores práticas de governança.

Cumpram-se, ainda, que dos 25 (vinte e cinco) imóveis em posse do TRE-RO, 6 (seis) estão na condição de regulares junto à SPU (24%), 19 (dezenove) estão na condição irregulares, sendo que dentre as pendências, temos: necessidade de atualização de documentos, alguns cadastrados na UG da SPU outros faltam apenas o Termo de Entrega pela SPU (76%) dentre outros pontos, conforme demonstrado no gráfico a seguir:

Gráfico 3 – Regularidade da documentação dos bens imóveis sob a responsabilidade do TRE-RO



Elaborado pela equipe da Auditoria Interna - AUDI (2024)

Não obstante, acerca da situação da regularidade/conformidade dos bens imóveis sob responsabilidade do TRE-RO, a partir das informações apresentadas pela ASSENGE em 25/02/2025 (evento n. 1329870), no que diz respeito às documentações pendentes, assim como das ações a serem ainda realizadas, esta equipe técnica de auditoria interna elaborou o seguinte quadro abaixo:

Quadro 1 – Documentação pendente e ações necessárias relacionadas à regularidade/conformidade dos imóveis sob responsabilidade do TRE-RO																				
n.	Documentação Pendente dos Bens Imóveis	Ariquemes	Ji Paraná	Costa Marques	Jaru	Ouro Preto do Oeste	Rolim de Moura	Vilhena	Guajará Mirim	Colorado do Oeste	Pimeta Bueno	Alta Floresta do Oeste	Alvorada do Oeste	Santa Luzia Sede	Santa Luzia Futura Sede	Machadinho do Oeste	Buritis	São Miguel do Guaporé	Nova Brasilândia	Presidente Médici
1	Planta de situação e locação do imóvel, com ART ou RRT;	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	não	não	ok	não	não	não	não	não	não	não	não	não
2	Memorial Descritivo do terreno e benfeitoria, caso haja edificação, descrita na ART ou RRT;	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não
3	Certidão de Inteiro Teor da matrícula do Cartório de Imóvel a que pertencer a jurisdição do imóvel;	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	não	não	ok	não	não	não	não	não	não	não	não	não
4	Ato Autorizativo da doação;	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	não	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok
5	Formulário de Interesse de utilização do imóvel;	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não
6	Demonstrativo de proposta de viabilidade econômica encaminhada no PPA do ano do pedido do imóvel;	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não
7	Relatório fotográfico do imóvel;	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não
8	Certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não
9	Certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias relativas ao imóvel;	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não
10	Minuta de Contrato de Recebimento por doação;	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não
11	Documentos do representante do ente público, com o devido instrumento legal de delegação de competência representativa para assinar o Contrato de doação;	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não
12	Termo de Entrega;	não	não	não	não	ok	não	não	não	não	não	não	não	ok	não	não	não	não	não	não
13	RIP cadastrado na UG do TRE-RO.	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não	não
total de documentos pendentes		2	2	2	2	1	2	2	13	12	10	12	12	11	12	12	12	12	12	12
percentual de documentação pendente		15%	15%	15%	15%	7,69%	15%	15%	100%	92%	77%	92%	92%	84,62%	92%	92%	92%	92%	92%	92%
percentual de documentação OK		84,62%	84,62%	84,62%	84,62%	92,30%	84,62%	84,62%	0,00%	7,69%	23,08%	7,69%	7,69%	15,38%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%

Elaborado pela equipe da Auditoria Interna - AUDI (2024)

d) NÃO CONFORMIDADES QUE NÃO IMPORTAM NA FORMAÇÃO DA OPINIÃO

37. A fiscalização dos contratos pode ser aprimorada com registros formais de alertas ou notificações às empresas contratadas, assegurando o cumprimento das exigências de sustentabilidade ambiental, econômica, social e de acessibilidade, conforme previsto nos projetos básicos. No Contrato nº 49/2024 (evento 1293094), por exemplo, não há evidências de que a contratada tenha sido notificada sobre essas obrigações. A implementação dessa melhoria fortalecerá a transparência, a conformidade contratual e a governança, garantindo que os princípios de sustentabilidade e acessibilidade sejam plenamente atendidos em todos os contratos firmados.
38. A formalização da vedação ao nepotismo, conforme o Art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, pode ser aprimorada nos contratos de serviços com dedicação exclusiva, como terceirizações e consultorias. A análise identificou a ausência dessa exigência em contratos como o Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2022 (1272611), Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2019 (1296906), Contrato nº 14/2023 (1026083), Contrato ERP Eleições 2024 (1214690), Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019 (1126221) e Contrato nº 26/2024 (1212547). A inclusão expressa dessa cláusula reforçará a integridade, a transparência e a conformidade legal nas contratações públicas.
39. A análise da conformidade da Prestação de Contas do TRE-RO do exercício 2024 com a IN TCU nº 84/2020 identificou que a divulgação das ações de supervisão, controle e correição pode ser aprimorada, especialmente no que se refere ao item "c", no tocante à correição. A implementação de melhorias reforçará o compromisso do Tribunal com a eficiência, integridade e transparência na gestão pública.
40. A divulgação dos programas, projetos e ações do TRE-RO pode ser aprimorada com informações mais detalhadas sobre metas, resultados e indicadores de impacto, tornando os dados mais acessíveis e transparentes. Esse aprimoramento fortalecerá a governança e a prestação de contas, alinhando-se às boas práticas de transparência e permitindo um acompanhamento mais eficaz das iniciativas, conforme disponível no link: <https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao/acompanhamento-programas-projetos-e-acoas>. Essa melhoria contribuirá para a aderência aos princípios do art. 4º da IN 84/2020 do TCU, especialmente no que se refere ao foco no cidadão, conectividade da informação, concisão, clareza e transparência (incisos II, V, VIII e X), garantindo maior eficiência na comunicação e no controle social das ações do tribunal.
41. A reavaliação dos softwares adquiridos pelo TRE-RO é essencial para aprimorar o controle patrimonial e garantir a exatidão dos registros contábeis. Com uma vida útil estimada de 36 meses na sua maior números dos softwares, torna-se necessário verificar a necessidade de ajustes nos valores contábeis ou na possível baixa de softwares que não gerem mais benefícios econômicos para o Tribunal. Essa necessidade já foi apontada nas notas explicativas das previsões contábeis. Registra-se que não é possível mensurar o valor real "reavaliado" desses softwares sem a devida análise da Comissão de Ajuste ao Valor Recuperável, conforme determinado pela Portaria nº 35/2023 (0971704). A implementação desse processo fortalecerá a transparência, a conformidade contábil e a governança patrimonial, garantindo que os ativos intangíveis reflitam sua real utilidade e valor nas demonstrações contábeis.
42. A integração do questionário do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) à Auditoria Financeira Integrada com Conformidade representa um avanço estratégico para a governança. Alinhada às diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU), essa iniciativa fortalece os controles internos e previne fraudes e corrupção. A atualização periódica do questionário PNPC garante um diagnóstico preciso, permitindo correções e aprimoramentos contínuos. Isso resulta em uma organização mais transparente, ética e eficiente, com maior capacidade de cumprir as recomendações do TCU. A gestão já respondeu ao

IV. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

Registra-se que as recomendações emitidas pela unidade de Auditoria Interna foram devidamente tratadas (anotadas, respondidas, observadas e atendidas, dentro das fases do monitoramento, umas nas fases de elaboração de plano de ação, outras na fase de implementação), nas formas e termos solicitados, conforme demonstrado nos quadro a seguir:

a) CICLO DE DESPESA COM PESSOAL – FOLHA DE PAGAMENTO

43. **Ação de Monitoramento Identificada:** A implementação de mecanismos de controle para procedimentos de marcação de férias por servidores, com vistas a evitar a concomitância de períodos não elegíveis no calendário deste Regional, com vistas à criação de rotinas e procedimentos que registrem de forma efetiva a situação elencada, evitando sua ocorrência;

Ação Proposta pelo Gestor: Criação de PSEI n. 0000937-11.2024.6.22.8000 (02/04/2024) para implementar rotinas de automação do resumo de folha de pagamento, minimizando tarefas manuais, sincronizando rotinas e mitigando a probabilidade de erros. Com o aumento da força de trabalho e diversos relatórios periódicos verificamos o aumento da dificuldade de fechar os resumos a cada mês. Nesse processo solicitamos a criação de consultas com emissão de alertas, visando o tornar exequível as rotinas de folha na COPES: Evento: 1166075 (16/05/2024): Aplicação pela STIC de bloqueio de marcação período de férias no período de 20/12 a 06/01, tal qual indicado pela AUDI, bem como consulta de viabilidade técnica de períodos vedados por grupos de unidade (pois são variáveis); Evento: 1166119 (16/05/2024): Solicitação de BI cotejando diversos parâmetros sobre férias, cotejando com frequências e substituições. Variáveis hoje manuais e que consomem a força de trabalho da unidade. Evento: 1166415 (17/05/2024): Solicitação à STIC de bloqueio de registro de ponto para servidores no usufruto de férias, bem como admissão de texto de alerta indicado que a impossibilidade em razão das férias.;

Responsáveis pelas Ações: SGP/COPES - Coordenadoria de Pessoal

Resultado das Ações: As soluções tecnológicas solicitadas pela COPES (1166075, 1166119, 1166415 e 1306413) não foram atendidas até o momento pela STIC. Ações de orientação e sensibilização de servidores e unidades acerca do cuidado com as férias foram adotadas pela COPES.

Desmembramento do resultado das ações do item 4.1.1

44. **Ação de Monitoramento Identificada:** A não priorização de criação de uma ferramenta automatizada para gerenciar férias na COPES causa riscos operacionais e retrabalho, aumentando a chance de erros na folha de pagamento. Para mitigar esses riscos, a COTEP/SPG solicitou à STIC a implementação de três soluções:

- Bloqueio de férias em períodos específicos: Impedir a marcação de férias entre 20/12 e 06/01 e analisar restrições para outras datas, dependendo das necessidades das unidades.
- Desenvolvimento de um sistema de Business Intelligence (BI): Criar um BI para cruzar automaticamente dados de férias, frequência e substituições, eliminando verificações manuais.
- Bloqueio de registro de ponto durante as férias: Impedir que servidores registrem ponto enquanto estão de férias, com um alerta no sistema.

Essas medidas visam melhorar o controle interno, otimizar a gestão de recursos e reduzir falhas operacionais, garantindo mais segurança e eficiência na folha de pagamento.

Responsáveis pelas Ações: STIC/ CSCOR

Ação Proposta pelo Gestor (STIC): Implementação de mecanismos de controle para procedimentos de marcação de férias por servidores. Desmembramento do resultado das ações do item 4.1.1 - 5.1.2 Ação de Monitoramento Identificada: Ainda que haja atuação da STIC, entendemos que esta equipe técnica apenas assessorará e proverá alternativas e a implementação de uma solução para a demanda, baseada nas orientações e decisões da SGP e, portanto, não trata de plano de ação da STIC, já que não temos papel decisório sobre o assunto. Não obstante, a CSCOR já está trabalhando nos projetos *CORAU* e *Facilita*, demandados pela SGP no objetivo de sanar em parte ou todas essas demandas. Evento (1335875).

b) CICLO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS

45. **Ação de Monitoramento Identificada:** Realizar estudos dos possíveis intangíveis relacionados pela STIC em conjunto com a COFC para analisar quais softwares se enquadram na condição de ativo intangível. Para isso o MCASP 9ª Edição, item 12.2, página 246 define que o ativo será intangível quando possa ser identificável, controlado e gerador de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços. Caso estas características não sejam atendidas, o gasto incorrido na sua aquisição ou geração interna dever ser reconhecido como variação patrimonial diminutiva;

Ação Proposta pelo Gestor: Foi iniciado o estudo de classificação e medição dos bens intangíveis (softwares produzidos no TRE) pela CSCOR, como exemplo podemos citar o evento 0966455;

Responsáveis pelas Ações: CSCOR - Coordenadoria de Soluções Corporativas

Resultado das Ações: Em implementação. Prazo julho de 2025 (Informação 43-GABSTIC - evento 1136650).

46. **Ação de Monitoramento Identificada:** Criar procedimentos, para a partir das novas criações de um bem intangível, devidamente enquadrado pelos critérios estabelecidos no MCASP e demais normas pertinentes, incorporar os bens intangíveis produzidos internamente

Ação Proposta pelo Gestor: Estudo em andamento à adequação do processo de desenvolvimento de software, evento (0736007), para atender os parâmetros solicitados nas auditorias.

Responsáveis pelas Ações: CSCOR - Coordenadoria de Soluções Corporativas

Resultado das Ações: Em implementação. Prazo julho de 2025 (Informação 43 - GABSTIC - evento 1136650).

47. **Ação de Monitoramento Identificada:** Realizar a apuração de responsabilidade relativamente aos bens não localizados, os quais serão contabilizados na rubrica “bens em processo de localização”.

Ação Proposta pelo Gestor: O processo do inventário foi remetido à SAOFC, com o valor de R\$ 40.505,29 referente aos BENS NÃO LOCALIZADOS. Desse montante, foi solicitado que somente o valor de R\$ 25.510,88 seja objeto de apuração da responsabilidade do último titular do bem não localizado e de inclusão dos valores em conta específica do ASIWEB classificada como "Bens em processo de localização - Inventário 2020/20021". Quanto à diferença, correspondente ao valor de R\$ 14.994,41, foi solicitada a baixa patrimonial dos bens relacionados no Anexo III - 0800932, pois são inservíveis. Esse processo está em análise pelo Secretário da SAOFC. Determinada a regularização desses saldos no âmbito da COFC, através do Despacho 682 (0836793) no processo 0000595-05.2021.6.22.8000, utilizado para conciliação de saldos de bens móveis na esfera da Contabilidade.

Responsáveis pelas Ações: SAOFC/COMAP - Coordenadoria de Material e Patrimônio

Resultado das Ações: Ainda existem ações em implementação. A gestão informou que inventário relativo aos anos 2019/2020/2021 foi homologado em 22/11/2022, com 427 bens não localizados e lançados na conta ASIWEB, classificada como "Bens em processo de localização - Inventário 2019/2020/20021 (0100000142). Após o inventário de 2022 e 2023 foram localizados 270 bens, os quais foram retirados da conta, que hoje possui 157 bens para regularização, no valor atualizado de R\$ 21.553,12.

Considerando que desses bens apenas 04 possuem valor acima do correspondente a 1% do limite fixado no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, será solicitado a baixa dos demais bens com valor residual irrisório, igual ou inferior a 1% do limite fixado no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, depreciados automaticamente pelo sistema de gestão patrimonial, nos termos do art. 14 do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, com vistas à simplificação dos processos de apuração de responsabilidade, com a supressão de controles que se evidenciam como puramente formais ou cujo custo do objeto é evidentemente inferior ao risco de sua perda (Despacho 60 - 1108513).

c) CICLO DE BENS IMÓVEIS

48. **Ação de Monitoramento Identificada:** Regularizar a documentação dos bens imóveis que estão sob a responsabilidade do TRE-RO para o devido registro na SPU, possibilitando a entrega e destinação do bem formalmente ao TRE-RO;

Ação Proposta pelo Gestor: Foi disponibilizado o processo nº 0003807-44.2015.6.22.8000 para a SPU/RO a fim de assinatura do Acordo de Cooperação Técnica - ACT com o objetivo de regularização dos imóveis. 1. Juntar documentação constante de check-list da SPU junto aos cartórios.

Responsáveis pelas Ações: COMSEG - Coordenadoria de Obras, Manutenção e Serviços Gerais.

Resultado das Ações: Em implementação. Registramos que ocorreu várias tratativas para viabilizar esse Acordo. Prazo conclusão das ações por meio do ACT: dez/2028, que está prevista a assinatura para o mês de março/2025.

49. **Ação de Monitoramento Identificada:** Buscar soluções tecnológicas que sirvam como ferramenta de gestão de bens imóveis (quer seja disponibilizadas por outras instituições públicas, ou adquiridas no próprio TRE-RO ou mesmo por regular processo de licitação/contratação). Recomendação já registrada pelo TCU na tomada de Contas do Exercício 2011, Acórdão n. 5156/2015;

Ação Proposta pelo Gestor: Verificar se o novo sistema da secretaria de Patrimônio da União (SPU) de gerenciamento de imóveis da União, denominado de SPUnet, terá as ferramentas de gestão de bens imóveis disponíveis aos órgãos públicos para gestão dos bens a ele destinados, que possua a facilidade de emissão de relatórios e interação com o BI.

Responsáveis pelas Ações: COMSEG - Coordenadoria de Obras, Manutenção e Serviços Gerais.

50. **Ação de Monitoramento Identificada:** Realizar inventário de bens imóveis, nos termos no art. 96 da Lei n 4.320/1964 e Macrofunção 020344 - BENS IMÓVEIS;

Ação Proposta pelo Gestor: Após algumas diligências junto a outros entes públicos, identificamos a necessidade de instituir procedimento de inventariação dos bens imóveis, tal ação seria por meio de, inicialmente, elaboração de um Manual de inventário de bens imóveis, onde se identificaria os agentes envolvidos; as respectivas atribuições; a base normativa a fim estabelecer os princípios, as diretrizes e orientações para o inventário, bem como as regras próprias da instituição; procedimento e fluxos das atividades e ao final o relatório de inventário para apreciação das autoridades competentes e os agentes responsáveis para saneamento das inconsistências.

Responsáveis pelas Ações: COMSEG - Coordenadoria de Obras, Manutenção e Serviços Gerais.

51. **Resultado das Ações (6.2 e 6.3)** Em implementação

O governo federal está desenvolvendo uma nova plataforma, a SPUnet, para modernizar a gestão de imóveis públicos. Essa plataforma visa unificar informações de diversas fontes, incluindo dados da extinta RFFSA, para melhorar a análise e a gestão dos bens. Enquanto a SPUnet não está totalmente operacional, o SPIUnet continua sendo utilizado para consultas. Nesse contexto durante o período da auditoria, nas diligências juntamente com a **ASSENGE**, verificou-se que possivelmente a criação de um **painel BI** , poderá fornecer dados estratégicos para gestão patrimonial, garantindo maior controle e permitindo a realização de um inventário detalhado e mais eficiente dos bens imobiliários. Esse painel BI surge como uma ferramenta promissora para a gestão de imóveis, pois permitirá:

- **Visualização estratégica de dados:** O painel fornecerá informações claras e acessíveis sobre os imóveis, facilitando a tomada de decisões.
- **Controle patrimonial aprimorado:** Com dados centralizados e atualizados, será possível ter um controle mais eficiente do patrimônio imobiliário.
- **Inventário detalhado e eficiente:** O painel BI poderá ser utilizado para realizar um inventário completo dos bens imóveis, garantindo maior precisão e organização.

V. MONITORAMENTO DE ACÓRDÃOS DO TCU

O cumprimento das deliberações do Tribunal de Contas da União pode ser resumido da seguinte forma:

52. **Acórdãos TCU nº 174/2024, 491/2024, 1.096/2024, 1.573/2024, 1.975/2024, 2.003/2024, 2.229/2024 e 2.322/2024 - Plenário**

Assunto: Relatório de Acompanhamento do 8º e 9º Ciclo de Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento.

Providência: Ciência de determinações exaradas a outras entidades da Administração Pública.

Sem providências adicionais a serem observadas.

53. **Acórdão TCU nº 573/2024 e 2.403/2024 – Plenário (PSEI n. 0000711-45.2020.6.22.8000)**

Assunto: Monitoramento do cumprimento do Acórdão n. 2.487/2022 (item 9.1) e 1.177/2023 (item 9.1.1)

Providência: Solicita adoção de medidas mitigadoras de alertas de risco em procedimentos licitatórios realizados por este Tribunal.

Informações encaminhadas via sistema Conecta TCU, conforme Ofício n. 191/2023 - TRE -RO (eventos 1079818 e 1080593). Informações encaminhadas à SAOFC.

54. **Acórdãos TCU nº 1.187/2024 e 3.073/2024 – 2ª Câmara (PSEI n. 0001898-54.2021.6.22.8000)**

Assunto: Concessão de aposentadoria à servidora Maria Lucinete de Lima, cujo julgamento do TCU considerou o procedimento ilegal, em grau de recurso e determinou providências.

Providência: Ato encaminhado para ciência e cumprimento das determinações exaradas no acórdão proferido (Recomendações Atendidas em sua totalidade pela SGP).

Informações encaminhadas via sistema Conecta TCU, conforme Ofício n. 257/2024 - TRE -RO (evento 1189100)

55. **Acórdão TCU nº 1.297/2024 – Plenário**

Assunto: Acompanhamento de controles críticos de segurança cibernética das organizações públicas federais.

Providência: Ciência do arquivamento do processo no TCU, haja vista o monitoramento satisfatório das recomendações contidas no Acórdão n. 1.768/2022 - Plenário

Sem providências adicionais a serem observadas.

56. **Acórdão TCU nº 1.738/2024 - 2ª Câmara (PSEI n. 0002601-92.2015.6.22.8000)**

Assunto: Concessão de aposentadoria à servidora Noêmia Oliveira Santos, cujo julgamento do pedido de reconsideração, em grau de recurso, foi rejeitado pelo TCU.

Providência: Ato encaminhado para ciência e cumprimento das determinações exaradas no acórdão proferido (Recomendações Atendidas em sua totalidade pela SGP).

57. Acórdão TCU nº 1.754/2024 – 2ª Câmara (PSEI n. 0000304-68.2022.6.22.8000)

Assunto: Concessão de aposentadoria ao servidor Cláudio Aparecido Pinto, cujo julgamento do TCU determinou o registro excepcional do ato de aposentadoria, em grau de recurso.

Providência: Ato encaminhado para ciência e cumprimento das determinações exaradas no acórdão proferido (Recomendações Atendidas em sua totalidade pela SGP).

58. Acórdão TCU nº 1.913/2024 – Plenário

Assunto: Levantamento sobre a atuação da APF quanto a prática de governança integradas a práticas socioambientais (ESG).

Providência: Ciência das deliberações exaradas pelo TCU.

Sem providências adicionais a serem observadas.

59. Acórdão TCU nº 5.619/2024 e 7.402/2024 - 2ª Câmara (PSEI 0000354-60.2023.6.22.8000)

Assunto: Concessão de aposentadoria à servidora Roza Machado de Miranda Correia, cujo julgamento do TCU considerou o procedimento ilegal, em grau de recurso.

Providência: Ato encaminhado para ciência e cumprimento das determinações exaradas no acórdão proferido (Recomendações Atendidas em sua totalidade pela SGP).

Informações encaminhadas via sistema Conecta TCU, conforme Ofício n. 302/2024 - TRE -RO (evento 1293565)

Total de 18 (dezoito) acórdãos exarados pelo TCU.

Quanto ao monitoramento ou acompanhamento das deliberações emanadas do Tribunal de Contas da União - TCU, destacamos que o referido procedimento ocorre por meio de atuação de área específica da estrutura da Unidade de Auditoria Interna - AUDI, que tem a responsabilidade, após os devidos encaminhamentos, de arquivar digitalmente os ofícios recebidos e realizar o acompanhamento junto as áreas competentes do Tribunal, efetuando os registros necessários.

VI CONCLUSÕES

60. Com base na competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, realizamos auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2024 dos responsáveis pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.
61. As contas auditadas compreendem o balanço patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2024, as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, e as respectivas operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.
62. O objetivo da auditoria é obter segurança razoável, dentro da amostra selecionada, para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE-RO em 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e os princípios da Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

a) Segurança razoável e suporte às conclusões

63. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção ou uma não conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e as não conformidades podem ser decorrentes de erro ou fraude e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.
64. Conforme exigido pelo item 26, da ISA/NBC TA 330/ISSAI 2330 – Resposta do auditor aos Riscos Avaliados, e com os itens 179 e 181, da ISSAI 4000 – Norma para auditoria de conformidade, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente para formar as conclusões da auditoria.
65. As demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31/12/2024 foram auditadas. Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre se os saldos iniciais, especificamente, do ciclo imobilizado, o qual continha distorções que poderiam afetar de forma relevante as demonstrações contábeis em 31/12/2024.
66. Foram realizadas as avaliações específicas requeridas pelos itens 12 a 15, da ISA/NBC TA 700/ISSAI 2700 – Formação de opinião PT 28 (evento 1332232) e emissão do relatório da Auditoria Financeira Integrada com conformidade - 2024 sobre as demonstrações contábeis, para extrair as conclusões expressas a seguir, as quais fundamentam as opiniões emitidas no Certificado de Auditoria.

b) Conclusão sobre as demonstrações contábeis

67. Concluiu-se que as demonstrações contábeis, acima referidas, estão livres de distorções relevantes (art. 20, inciso I, da IN TCU nº 84/2020).
68. OPINA-SE, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), c/c o art. 20, inciso I, da Instrução Normativa do TCU nº 84/2020, pela **REGULARIDADE DAS CONTAS** dos responsáveis arrolados neste Relatório de Auditoria.

c) Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes

69. Concluiu-se que as não conformidades descritas na Seção III – Achados de Auditoria, item "c" - deste relatório, são relevantes, individualmente ou em conjunto, mas não generalizadas nas operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas (art. 20, II, b, IN 84/2020).
70. OPINA-SE, com fundamento no art. 16, inciso II, e 9º, inciso III, da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), c/c o art. 20, inciso II, alínea "a" da Instrução Normativa do TCU n. 84/2020, pela **REGULARIDADE DAS CONTAS COM RESSALVA** dos responsáveis arrolados neste Relatório de Auditoria.

d) Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada

71. Conforme exigido pelas normas e padrões de auditoria do TCU (NAT, 162; PAC, 51), ressalta-se que, como registrado na seção intitulada "Conclusão sobre as demonstrações contábeis", os achados correspondentes às distorções de valor e de classificação, apresentação ou divulgação não são relevantes, individualmente ou em conjunto, e não têm efeitos generalizados sobre as demonstrações contábeis, portanto não há impacto nas contas da unidade jurisdicionada no aspecto da exatidão dos demonstrativos contábeis, resultando regularidade sem ressalvas; e os achados referidos na seção "Conclusão sobre a conformidade das transações subjacentes" impacta as referidas contas no aspecto da conformidade legal, gerando ressalvas.
72. Esses aspectos são considerados para fins do julgamento das contas como regulares (art. 16, inciso I, da Lei nº 8.443/1992) e, embora as opiniões emitidas no Certificado de Auditoria não vinculem o julgamento pelo TCU, os impactos dos achados sobre aqueles aspectos foram considerados na formulação das opiniões expressas no Certificado de Auditoria, com base na materialidade quantitativa e qualitativa determinada para o trabalho (Apêndice A, item 1 - evento 1337293)

e) Informações sobre apuração de eventual responsabilidade

73. Não houve em 2024.

f) Benefícios estimados ou esperados

74. Entre os benefícios qualitativos esperados da implementação das deliberações propostas citam-se o aumento da transparência da gestão, a melhoria das informações e o aprimoramento dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, alinhando-os aos padrões internacionais em implementação pela STN, para convergir as práticas contábeis adotadas no Brasil às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

VII PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO:

75. Diante do exposto, submete-se o presente relatório, visando contribuir para os atos de gestão deste Regional, com fulcro no art. 17, do Regimento Interno do TRE/RO (Res. nº 19/2020), art. 70, da CF c/c o art. 2º, da Res/CNJ nº 308/2020, devidamente revisado pela Auditora-Chefe de Auditoria Interna deste Tribunal, para conhecimento e ateste do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal, por meio de pronunciamento e posterior deliberação às unidades impactadas pelas recomendações ora emitidas.
76. Realizadas as providências de praxe, a Auditoria Interna publicará o Certificado da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade e o Relatório Final do exercício 2024 até o dia 31/03/2025, no sítio oficial do TRE-RO, na seção “Transparência e prestação de contas”.
77. Não obstante, as justificativas apresentadas, registradas após o relato de cada achado, devem as unidades responsáveis apresentar PLANO DE AÇÃO para efetivo atendimento das recomendações apresentadas neste relatório, no qual devem explicitar as medidas que serão adotadas para fins de cumprimento dessas recomendações e/ou para solucionar os problemas apontados, contendo, no mínimo, informações acerca:
- I. das ações a serem adotadas;
 - II. dos responsáveis pelas ações;
 - III. dos prazos para implementação
 - IV. No caso das recomendações que exijam mais de um exercício para atendimento, a unidade responsável deverá apresentar cronograma das fases necessárias para implementação das determinações.
78. Após a deliberação e aprovação do Excelentíssimo Presidente, solicitamos que o aludido Plano de Ação seja encaminhado, devidamente consolidado, a esta Auditoria Interna para realização do monitoramento. Ressaltando que, após a efetiva implementação de cada recomendação, a unidade responsável deverá encaminhar à AUDI as informações e evidências para os fechamentos dos ciclos de monitoramento.
79. Registra-se que o primeiro ciclo de monitoramento desta auditoria, será realizado ao tempo da execução da auditoria de contas do exercício de 2025, prevista para ocorrer em julho do corrente ano.

É o relatório.



Documento assinado eletronicamente por **LIZ CRISTINA PINTO DUARTE, Chefe de Seção**, em 24/03/2025, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERICK OLIVEIRA CHAQUIAN, Assessor(a)**, em 24/03/2025, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM AUGUSTO DE OLIVEIRA, Chefe de Seção**, em 24/03/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **REJANE ASSIS LIMA DA FONSECA, Auditor Chefe**, em 24/03/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1337291** e o código CRC **37A794B5**.